



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI N.º 1.779
DE 13 DE MAIO 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e aditamentos posteriores com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, objetivando a cessão, sem ônus para o último, de servidores públicos municipais especificamente dos setores Administrativo, Contábil e Jurídico os quais ingressaram ou/e ingressarão na Prefeitura mediante concurso público.

Artigo 2º. Os convênios estabelecerão todas as cláusulas e condições das partes convenientes.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, suplementando-as, caso seja necessário.

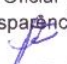
Artigo 4º. Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, mediante Lei específica.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont.
Aos 13 de Maio de 2019.


ALAN FRANCISCO FERRACINI
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.


Luciene J. Freiria
Chefe de Seção